



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DAS
OLIMPIADAS MUNICIPAIS DE JOGOS
POPULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir as Olimpíadas Municipais de Jogos Populares a serem realizadas preferencialmente entre os meses de agosto e setembro de cada ano com a finalidade de se promover entretenimento para a população do Município, principalmente o público idoso.

Art. 2º - O evento previsto nesta Lei compreenderá os jogos de buraco, sueca, dominó, dama, purrinha, xadrez, ioiô, dentre outros.

Art. 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo organizar e divulgar o evento previsto nesta Lei, buscando atrair a participação dos grupos de terceira idade.

Parágrafo Único – A organização do evento poderá ser realizada por meio de uma comissão integrada por representantes do governo e também de entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do evento previsto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de dezembro de 2018.


Alan Campos da Costa
Prefeito

/Projeto de Lei nº 21/ 2018 (Vereador Helder Rangel de Araújo)